



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.566, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera o inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº. 3.560, de 15 de junho de 2022, que altera a redação do “caput” do artigo 3º, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do Artigo 4º, do Decreto nº. 3.560, de 15 de junho de 2022, que altera a redação do “caput” do artigo 3º, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 4º. (...)”

I. 1º de julho de 2022, em relação ao Artigo 1º;
(...).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 22 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL